



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Colégio Municipal Pedro Felício		
EMENTA: Regulariza a vida escolar de Aparecida da Silva Lima, matriculada no Colégio Municipal Pedro Felício, no Crato - Ceará.		
RELATOR(A): Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU N° 00045076-6	PARECER N° 0862/2000	APROVADO EM: 23.08.2000

I - RELATÓRIO

Raimunda dos Santos Severino, diretora do Colégio Municipal Pedro Felício, no Crato-Ce., pelo processo N° 00045076-6, solicita a este Conselho a regularização de vida escolar, em favor de Aparecida da Silva Lima, em virtude de haver concluído, com aproveitamento, a 7ª série do ensino fundamental e, após exame de sua escolaridade, ter sido verificada ausência de escolaridade na 6ª série.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Jurisprudência deste Conselho estabelece que, em casos análogos, a situação da aluna está regularizada, pelo fato de haver prosseguido os seus estudos, com aproveitamento, nas séries subsequentes.

Neste caso, considera-se regularizada a vida escolar da aluna, devendo a escola fazer constar, na parte reservada às observações do seu histórico escolar, anotações referentes a este parecer e, no espaço reservado à série em falta, a expressão "SUPRIDA".

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, esta Relatora vota favoravelmente à regularização da vida escolar de Aparecida da Silva Lima, observadas as instruções anteriores.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. / Parecer Nº 0862/2000

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 23 de agosto de 2000.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
Relatora

PARECER Nº 0862/2000
SPU Nº 00045076-6
APROVADO EM: 23.08.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC